

	<b>Procedimento Operacional Padrão</b>  <b>AUXILIO TRANSPORTE</b>	Padrão Nº: T002
		Estabelecida em 28/11/2017
<b>Nome da Tarefa:</b> Auxilio Transporte		Revisado em: 14/01/2020
<b>Processo:</b> Concessão do Auxílio Transporte aos servidores ativos da UNITAU		Nº da Revisão: 003
<b>Resultados Esperados:</b> Normatização da Concessão do Auxilio Transporte		
<p><b>Segundo a Lei 7.418/1985 estabelece que o Vale-Transporte deve ser usado exclusivamente para este fim. A concessão do Vale-Transporte autoriza o empregador a descontar, mensalmente, do beneficiário que exercer o respectivo direito, o valor da parcela equivalente a 6% (seis por cento) do seu salário básico ou vencimento.</b></p>		
<p>1. O teto para receber o Auxilio Transporte é de R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais);</p> <p>2. O servidor perderá o benefício do Auxílio Transporte caso seja verificado seu uso com finalidade diferente do deslocamento residência-trabalho e trabalho-residência (inclusive repasse/venda) ou caso o servidor forneça informações cadastrais incorretas para receber este benefício. Neste caso, o servidor deverá realizar o ressarcimento à Funcabes dos valores recebidos indevidamente e poderá ser processado judicialmente;</p> <p>3. Será descontado mensalmente dos servidores, no carregamento dos passes no cartão, o valor referente a 6% do vencimento relativo ao padrão B/7.</p> <p>4. As futuras recargas do cartão serão realizadas da seguinte forma:  [Duas passagens diárias/recargas] x [Quantidade de dias efetivamente trabalhados] - [6% do padrão B/7(R\$838,11), igual a R\$50,29]</p> <p>Os valores decimais da recarga serão arredondados para mais uma recarga.</p> <p><b>Exemplo:</b> Para quem usa transporte no valor de R\$3,90, trabalhou efetivamente 21 dias a recarga será de R\$117,00.  Sendo: [R\$7,80] x [21 dias] = R\$163,80  Descontando R\$50,29 a recarga seria de R\$113,51, mas com o arredondamento será de R\$117,00.</p> <p>5. O valor do benefício a ser concedido aos servidores que residem em <b>idades não limítrofes</b> como: São Jose dos Campos, Campos do Jordão, Guaratinguetá, Lorena, Cachoeira Paulista, Litoral Norte será de 70% do valor referencia do mês menos o desconto de 6% sobre o padrão B7</p>		
<b>Elaborado:</b> Profª Ma. <b>Maria Angela Petrini</b> Diretora Presidente		<b>Aprovado: Conselho de Curadores da FUNCABES.</b>  <b>Revisado:14/01/2020</b>